GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
18/01/17
RESPONSÁVEL

LEI Nº. 774, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**"ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº 045, DE 31 DE AGOSTO DE 1993".**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 045, de 31 de agosto de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** O CMS terá a seguinte composição:

*I – Do Governo Municipal:*

***a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde***

*II – Dos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município:*

***a) 01 Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município.***

*III – Dos Trabalhadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município:*

***a) 02 Representantes dos Trabalhadores de Serviços de Saúde ao SUS, existente no Município.***

*IV – Dos Usuários:*

***a) 02 Representantes de Entidades ou Associações***

***b) 01 Representante dos Sindicatos***

***c) 01 Representante da Associação de Portadores de Necessidades Especiais e Patologias***

Câmara Municipal
Folha N.º 02
18/01/17
RESPONSÁVEL
Limeira do Oeste - MG



**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 02 de dezembro de 2016.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Priscila da Silva Santos**
Secretária